



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 18 de Março de 2021.

**Ofício – SMGPC nº 137 /2021.**

**Assunto: Resposta aos Ofícios nº 927/2021.**

**Excelentíssimo Vereador**

Sirvo-me do presente para encaminhar as informações da Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário Municipal, em resposta ao Ofício citado acima, como segue em anexo.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente

  
**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo e  
Participação Cidadã

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**VEREADOR ANDRÉ DA FARMÁCIA**

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã  
Rua Dom Barreto, 1303 – Centro – Sumaré-SP – CEP 13.170-001  
Tel. 19.3399.5100 – [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)  
[Facebook.com/prefeituramunicipaldesumare](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare)

Sumaré, 08 de março de 2.021.

De: **Secretaria Municipal de Obras (SMO)**

Sr. Aparecido Fernandes da Silva – Secretário Municipal

Para: **Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã (SMGPC)**

Sr. Wellington Domingos Pereira – Secretário Municipal

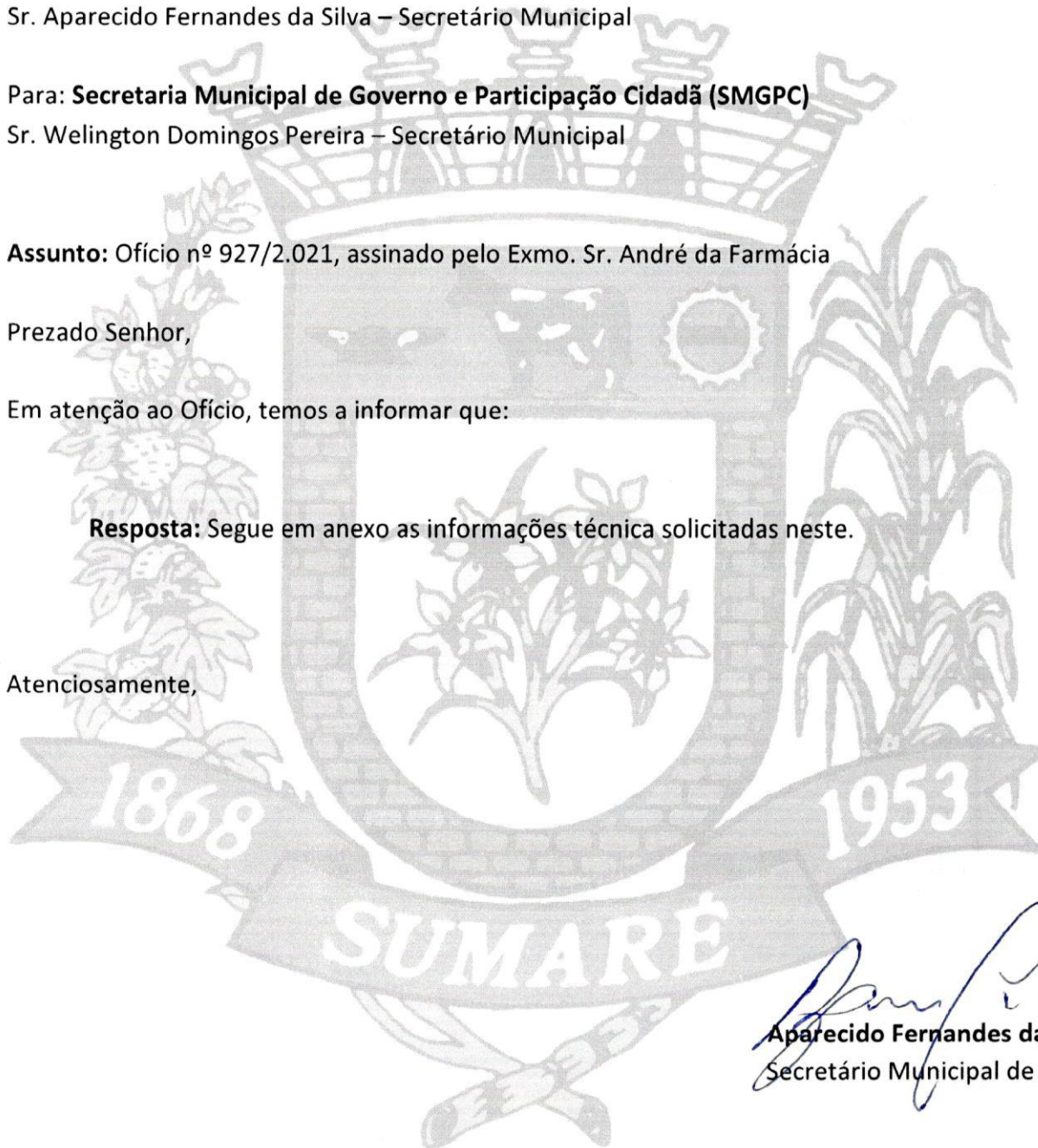
**Assunto:** Ofício nº 927/2.021, assinado pelo Exmo. Sr. André da Farmácia


Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício, temos a informar que:

**Resposta:** Segue em anexo as informações técnica solicitadas neste.

Atenciosamente,



  
**Aparecido Fernandes da Silva**  
Secretário Municipal de Obras

Sumaré, 04 de março de 2021.

**Ao**

**Sr. Aparecido Fernandes da Silva – Secretário Municipal de Obras**

Com relação ao ofício em anexo de nº 937/2021, temos a informar que a Rua I do Jardim dos Ipês II, teve sua denominação aprovada através da Lei 5969/2017, como Rua Alcione Aparecida Fernandes Pereira, porém incorreu em duplicidade de denominação que conflitou com a denominação anteriormente dada à antiga Rua 09, do Jardim Dulce, conforme Lei 4959/2010 que tem por denominação Rua Alcione Aparecida Fernandes Pereira.

Fato observado em relação à Lei 5969/2017, a mesma foi revogada em seu inteiro teor através da Lei 6037/2018.

Como não houve a apresentação de nova propositura para sua denominação, a Rua I do Jardim dos Ipês II está disponível a ser denominada.

**CICERO TADEU ESTEVAM DE MORAES**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**  
**SACFO/SMO**

